



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Divisão das Comissões

MENSAGEM Nº 38 / 2020.

Proj. de Lei nº 4042/2020
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 05/05/20 Horário 14h02

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a denominação de vias no loteamento Ecoville e dá outras providências*".

Sobre o projeto de lei em tela constata-se que se trata de competência municipal, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, e no artigo 7º, inciso X da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

CF/88

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

LOM/PVH

"Art. 7º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu particular interesse ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

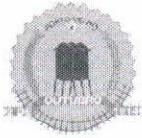
X – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Por óbvio, a denominação de bens públicos municipais trata-se de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, autonomia administrativa e legislativa. E, vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

Desta forma Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2020.


HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI Nº 5042/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Proj. de Lei nº 5042/2020

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 05/05/20 Horário 14h02

"Dispõe sobre a denominação de vias no loteamento Ecoville e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Torna oficiais e passam a integrar o mapa do Município de Porto Velho as vias integrantes do Loteamento Ecoville, Bairro Nova Esperança, registrado na matrícula nº 56.021, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, a saber:

- I – Alameda das Acácias;
- II – Alameda das Alfazemas;
- III – Alameda das Azaléias;
- IV – Alameda das Betúnias;
- V – Alameda das Camélias;
- VI – Alameda das Flores;
- VII – Alameda das Magnólias;
- VIII – Alameda das Margaridas;
- IX – Alameda das Orquídeas;
- X – Alameda das Ortênsias;
- XI – Alameda das Petúnias;
- XII – Alameda das Rosas;
- XIII – Alameda das Tulipas;
- XIV – Alameda das Verônicas;
- XV – Alameda das Violetas;
- XVI – Alameda dos Angélios;
- XVII – Alameda dos Girassóis;
- XVIII – Alameda dos Jasmins;
- XIX – Alameda dos Lírios;
- XX – Avenida Ecoville I;
- XXI – Avenida Ecoville.

Art. 2º A planta esquemática que estabelece a localização e a denominação das vias dispostas no Art. 1º estão constantes no Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

